



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

MENSAGEM: 1.581/2026, de 06 de maio de 2026.

Assunto: *“Autoriza o Município de Monte Carmelo a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo verbas originárias do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, na forma que especifica.”*

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que *“Autoriza o Município de Monte Carmelo a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo verbas originárias do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, na forma que especifica.”*

A relevância evidencia-se na necessidade de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania conforme preconizado pela Lei Federal 13.146/2015.

Com efeito, a Lei Orgânica do Município dispõe no art. 11, II, que compete ao Município, em comum com os demais membros da federação, cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência; e em seu no art. 141, III, dispõe que o Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social, bem como poderá estabelecer consórcios com outros municípios, visando especialmente, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e promoção de sua integração à vida comunitária.

Conforme art. 4º, I, do Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que *“Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências”*, *“os recursos repassados pelo FNAS destinam-se ao cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*.

Por sua vez, o art. 10 do referido diploma estabelece que *“os recursos de que trata o inciso I do caput do art. 4º poderão ser repassados pelos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, e a legislação aplicável.”

Ao seu turno, o art. 9º da Lei Federal nº 8.742, de 1993, prevê que “o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.” Com efeito, a APAE possui comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social válido até agosto de 2026.

Assim, necessário se faz ressaltar que a parceria conferirá maior abrangência às ações empreendidas pela APAE, que desenvolve diversas atividades visando habilitação, reabilitação e inclusão das pessoas com deficiência, em especial as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, estando estes objetivos em consonância com as diretrizes e interesse público.

Nesse aspecto, é necessário destacar que o Município de Monte Carmelo ao realizar o repasse por meio da parceria, o fará com base nas normas vigentes que disciplinam a assistência social. Não obstante, é fundamental ressaltar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE integra o denominado terceiro setor, que pode ser entendido como:

[...] aquele que é composto por entidades da sociedade civil de fins públicos e não lucrativos; esse terceiro setor coexiste com o primeiro setor, que é o Estado, e o segundo setor, que é o mercado. Na realidade ele **caracteriza-se por prestar atividade de interesse público, por iniciativa privada, sem fins lucrativos; precisamente pelo interesse público da atividade recebe proteção e, em muitos casos, ajuda por parte do Estado, dentro da atividade de fomento;** (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 620.)

Com efeito, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, a existência de fontes de recursos para custear as atividades é imprescindível para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas. Consoante Plano de Trabalho apresentado, a OSC realizará, mensalmente, o acolhimento e atendimento de 71 (setenta e uma) pessoas com deficiência intelectual, múltipla e suas famílias; os objetivos específicos da parceria são: a) custear o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias – Centro-Dia da APAE de Monte Carmelo; b) disponibilizar de forma continuada o serviço da proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias; c) qualificar o serviço da proteção social especial na medida em que as atividades são desenvolvidas; d) adquirir materiais de custeio que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

necessários para manutenção e continuidade na oferta do serviço da proteção social especial; e) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; f) assegurar a convivência familiar e comunitária; g) promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; h) promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicação que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

Assim, forte nestas razões e presente o interesse público municipal, solicitamos a esta Digna Presidência que sejam adotadas as providências regimentais necessárias à regular tramitação do presente Projeto de Lei e o especial empenho desta Casa para aprovação.

Monte Carmelo (MG), 06 de maio de 2026.

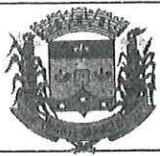
RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

Excelentíssimo Senhor

João Batista Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 4737, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Município de Monte Carmelo a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo verbas originárias do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,
APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.288.626/0001-15, com sede na Rua Coronel Virgílio Rosa, nº 186, Bairro Vila Nova, verbas originárias do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade para consecução de finalidade de interesse público e recíproco consistente na promoção de habilitação, reabilitação e inserção social das pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla, possibilitando sua preparação social por meio das atividades desenvolvidas nas diversas modalidades de oficinas oferecidas pela organização da sociedade civil beneficiária.

§ 1º A efetivação do repasse ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.653/2023.

§ 2º O repasse será efetuado em parcelas mensais conforme o cronograma do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, observada a vigência do Termo de Colaboração.

§ 3º O valor global máximo estimado é de R\$ 42.571,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos) considerando o eventual recebimento do valor integral da pactuação, que é de R\$ 3.547,65 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.41.00.08.244.4015.00.2.360.3.3.50.41.00.00.1660.000.0000; Ficha: 487.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 06 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

Secretaria Municipal de Gabinete



Departamento de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil

Ofício n.º: 41/2026

Assunto: solicita o encaminhamento de Projeto de Lei para votação

Referência: celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Monte Carmelo, 05 de maio de 2026.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar o encaminhamento à Câmara de Vereadores de Projeto de Lei autorizando o Município de Monte Carmelo a celebrar parceria visando a transferência de recursos financeiros originárias do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, art. 19, § 2º, IV, do Decreto Municipal n.º 2.653, de 10 de julho de 2023.

As despesas para execução da parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.41.00.08.244.4015.00.2.360.3.3.50.41.00.00.1660.000.0000 - Ficha 487.

Seguem anexas, as cópias do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, aprovado pela Secretária Municipal de Inclusão Social, e dos demais documentos exigidos pelo Decreto Municipal n.º 2.653/2023, que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal n.º 13.019/2014.

Pelo exposto, fico à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Priscilla Amaral

Departamento de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil

Prezada Senhora

Iolanda Gomes Sunahara

Procuradora-Geral do Município



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

1 de 16

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

Data de abertura do CNPJ: 04/06/1981

Endereço: Rua Coronel Virgílio Rosa, nº 186, Vila Nova, nesta cidade

E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br

Telefone: (34) 3842-7115

Dirigente: Fausto Ribeiro de Moura

CPF: 987.131.836-72

RG: 10.640.763 SSPMG

Telefone: (34) 9 9916-3703

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Associação de Pais e Amigos – APAE de Monte Carmelo foi criada em 10/04/1981 por Maria do Carmo Paranhos, secretária municipal de educação à época, e Maria Thereza Martins; seu funcionamento de fato ocorreu a partir de agosto de 1984, graças ao empenho e dedicação do prefeito Dr. Ajalmar José da Silva e Maria das Graças Novais e Silva, DD. Primeira dama. Nessa época, tivemos como presidente o Dr. João Thomaz de Oliveira, tesoureiro Maurício Machado e diretora Maria do Carmo Paranhos, que permaneceram por 20 (vinte) anos.

A APAE possui como missão formar o ser humano, conferindo-lhe subsídios para uma qualidade de vida, buscando reorientar os processos de intervenção escolar, de assimilação do saber, valores, habilidades, atitudes e modos de ação para a prática de liberdade, para o exercício da cidadania e trabalho profissionalizante em prol da vida digna e humanística.

A OSC contempla as áreas de abrangência dos serviços prestados, como Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Cultura, fundamentando-se em três vertentes: luta em defesa da pessoa com deficiência, apoio à família, atendimento educacional, reabilitação e a inclusão social das pessoas assistidas pela APAE, que constitui nossa principal missão.

Ressaltamos que a Instituição APAE atua em três áreas distintas, com o objetivo de oferecer um atendimento integral e especializado às pessoas com deficiências.

Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 – Vila Nova – Monte Carmelo – MG

Tel. 3842 1428 ou 3842 7115

E-mail : apaemontecarmelo@yahoo.com.br



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

2 de 16

A 1º (primeira) área de atuação é a Assistência Social, que abrange o atendimento a todos os usuários e seus familiares por meio do Centro Dia, que funciona no período da manhã. Nesse espaço, são atendidos 71 (setenta e um) aprendizes, entre jovens e adultos que já concluíram o percurso escolar, mas ainda não ingressaram na faculdade ou no mercado de trabalho. Eles participam de diversas oficinas, como: horticultura, artesanato, culinária, atividades esportivas, arte e movimento além do desenvolvimento oficina de AVD (Atividade Vida Diária) e Oficina de AVP (Atividade de Vida Prática), promovendo autonomia, convivência e inclusão social. A 2º (segunda) área clínica, que disponibiliza atendimentos nas especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, neurologista, pediatra, hidroterapia, terapia ocupacional, psicopedagogia e psicologia, a qual realiza 607 atendimentos e busca promover o desenvolvimento e o bem-estar físico, emocional e cognitivo dos atendidos. A 3º (terceira) área é a Educacional, representada pela Escola de Ensino Especial Monsenhor Inácio Kusch, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Monte Carmelo. A escola funciona no período vespertino e oferece o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Anos Finais. Atualmente, são atendidos 51 (cinquenta e um) alunos com deficiência intelectual, paralisia cerebral, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista, sempre com foco na inclusão, na aprendizagem e no desenvolvimento das potencialidades de cada estudante.

A APAE de Monte Carmelo conta ainda com uma quadra de esportes coberta, além de todo o mobiliário e recursos didáticos necessários para o funcionamento eficiente de suas atividades escolares e socioassistenciais.

III - OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a execução de atividade visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros originários do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a finalidade de promover a habilitação, reabilitação e inserção social das pessoas com deficiência física, intelectual e

Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 – Vila Nova – Monte Carmelo – MG

Tel. 3842 1428 ou 3842 7115

E-mail : apacmontecarmelo@yahoo.com.br



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

3 de 16

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

múltipla, possibilitando sua preparação social por meio das atividades desenvolvidas nas diversas modalidades de oficinas oferecidas pela APAE Monte Carmelo.

IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Constitui **objetivo geral**: promover a habilitação, reabilitação e inserção social das pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla, possibilitando sua preparação social por meio das atividades desenvolvidas nas diversas modalidades de oficinas oferecidas pela APAE Monte Carmelo.

Os **objetivos específicos** são:

- a) custear o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias – Centro-Dia da APAE de Monte Carmelo.
- b) disponibilizar de forma continuada o serviço da proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias;
- c) qualificar o serviço da proteção social especial na medida em que as atividades são desenvolvidas;
- d) adquirir materiais de custeio que são necessários para manutenção e continuidade na oferta do serviço da proteção social especial;
- e) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
- f) assegurar a convivência familiar e comunitária;
- g) promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- h) promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicação que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 – Vila Nova – Monte Carmelo – MG

Tel. 3842 1428 ou 3842 7115

E-mail : apaemontecarmelo@yahoo.com.br



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

4 de 16

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

V- JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A relevância da atividade evidencia-se na necessidade de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme preconizado pela Lei Federal n.º 13.146/2015.

Assim, objetiva-se a formalização de parceria junto ao Município de Monte Carmelo para que se possa garantir a continuidade e o acesso com dignidade à assistência e ao tratamento necessário ao restabelecimento da saúde, inclusão social e familiar conforme preceitua a Constituição Federal e outras normas vigentes.

Nesse mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município dispõe no art. 11, II, que compete ao Município, em comum com os demais membros da federação, cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência; e no art. 141, III, dispõe que o Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social, bem como poderá estabelecer consórcios com outros municípios, visando especialmente, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e promoção de sua integração à vida comunitária.

Conforme art. 4º, I, do Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que “Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências”, “os recursos repassados pelo FNAS destinam-se ao cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Por sua vez, o art. 10 do referido diploma estabelece que “os recursos de que trata o inciso I do *caput* do art. 4º poderão ser repassados pelos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, e a legislação aplicável.”

Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 – Vila Nova – Monte Carmelo – MG

Tel. 3842 1428 ou 3842 7115

E-mail : apaemontecarmelo@yahoo.com.br



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

5 de 16

Ao seu turno, o art. 9º da Lei Federal nº 8.742, de 1993, prevê que “o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.” Com efeito, a APAE possui comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social válido até agosto de 2026.

Assim, necessário se faz ressaltar que a parceria conferirá maior abrangência às ações empreendidas pela APAE, que desenvolve diversas atividades visando habilitação, reabilitação e inclusão das pessoas com deficiência, em especial as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, estando estes objetivos em consonância com as diretrizes e interesse público, cobrindo uma demanda que o poder público municipal não consegue atingir atualmente.

Nesse aspecto, é necessário destacar que o Município de Monte Carmelo, ao realizar o repasse por meio da parceria, o fará com base nas normas vigentes que disciplinam a assistência social. Não obstante, é fundamental ressaltar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE integra o denominado terceiro setor, que pode ser entendido como:

[...] aquele que é composto por entidades da sociedade civil de fins públicos e não lucrativos; esse terceiro setor coexiste com o primeiro setor, que é o Estado, e o segundo setor, que é o mercado. Na realidade ele caracteriza-se por prestar atividade de interesse público, por iniciativa privada, sem fins lucrativos; precisamente pelo interesse público da atividade recebe proteção e, em muitos casos, ajuda por parte do Estado, dentro da atividade de fomento; (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 620.)

Com efeito, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, a existência de fontes de recursos para custear as atividades é imprescindível para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas.

Diante do exposto, considerando que a APAE desenvolve ações em defesa da garantia e dos direitos das pessoas com deficiência, o Município de Monte Carmelo possui interesse público em efetuar o repasse pretendido, pois os interesses são recíprocos e privilegiará a supremacia do interesse público e a valorização e atendimento com dignidade

Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 – Vila Nova – Monte Carmelo – MG

Tel. 3842 1428 ou 3842 7115

E-mail : apaemontecarmelo@yahoo.com.br



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

6 de 16

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

das pessoas com deficiência, garantindo a convivência familiar e comunitária, contribuindo para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, dentre outros, promovendo, assim, a autonomia individual e fortalecendo-a.

Com efeito, objetiva-se a formalização de parceria junto ao Município de Monte Carmelo para que se possa garantir a continuidade do acesso com dignidade à assistência social, inclusão social, proteção social e familiar das pessoas com deficiência.

VI - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

ATIVIDADE	Consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros originários do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a finalidade de promover a habilitação, reabilitação e inserção social das pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla, possibilitando sua preparação social por meio das atividades desenvolvidas nas diversas modalidades de oficinas oferecidas pela APAE Monte Carmelo.
META	Realizar, mensalmente, o acolhimento e atendimento de 71 (setenta e um) pessoas com deficiência intelectual, múltipla e suas famílias. *1

VII - PREVISÃO DE RECEITAS, DESPESAS E CONTRAPARTIDA

A) PREVISÃO DAS RECEITAS ANUAL

RECEITAS	
ORIGEM	VALOR
TERMO COLABORAÇÃO – REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	R\$ 32.223,24 *2

¹ O número de atendidos poderá sofrer variação segundo a demanda.

² O valor pactuado com o Governo Federal é de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.547,65. Entretanto, o valor informado neste Plano de Trabalho tomou como base a parcela já transferida ao Município, no valor de R\$ 2.685,27 porque o valor efetivamente recebido pelo Município é diferente daquele pactuado, que constitui apenas estimativa. Portanto, não é possível mensurá-lo de forma antecipada com exatidão já que está vinculado ao cronograma e repasse do FNAS, podendo ser verificado no demonstrativo do repasse ao Fundo municipal de Assistência Social do Município.



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

7 de 16

B) PREVISÃO DE DESPESAS ANUAL

Descrição dos materiais	Quantidades	Valor unitário	Valor Total
Gás	50 unidades	R\$ 90,65	R\$ 4.532,50
Arroz	239 pacotes	R\$24,15	R\$ 5.771,85
Café 500grs	60 unidades	R\$ 65,00	R\$3.900,00
Feijão	150 kg	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
Gelatina	120 pacotes	R\$ 1,49	R\$ 178,80
Leite	272 litros	R\$ 4,49	R\$ 1.221,28
Macarrão	250 kg	R\$ 4,15	R\$ 1.037,50
Tempero completo	20 unidades	R\$ 18,85	R\$ 377,00
Sal	1 unidade	R\$ 4,07	R\$ 4,07
Milho em conserva 2.6kg	30 latas grandes	R\$ 27,46	R\$ 823,80
Óleo de cozinha	76 litros	R\$ 7,89	R\$ 599,64
Açúcar (pacote de 5 kg)	30 unidades	R\$ 26,99	R\$ 809,70
EVA	300 unidades	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
Pano De Prato Para Pintura Branco (riscado) Kit Com 30 Unidades	10 kits	R\$ 122,26	R\$ 1.222,60
Pincel	50 unidades	R\$ 17,56	R\$ 878,00
Tintas	50 unidades	R\$ 18,50	R\$ 925,00
Copo descartável	1400 pacotes	R\$ 4,82	R\$ 6.748,00
			Total R\$ 32.223,24

Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 – Vila Nova – Monte Carmelo – MG

Tel. 3842 1428 ou 3842 7115

E-mail : apaemontecarmelo@yahoo.com.br



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

8 de 16

VIII - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO

Segue abaixo a relação contendo os dados da responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

1) Nome: Fausto Ribeiro de Moura	Função: Presidente
Telefone: 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M- 10.640.763	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF:	
Endereço: José Soares, nº 280 – Bатуque Monte Carmelo - MG	
2) Nome: Durval Pereira Mendonça	Função: Vice-Presidente
Telefone: (34) 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M- 1.298.850	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF: 287.539.506-82	
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 586 – Boa Vista Monte Carmelo - MG	
3) Nome: Marcos Tulio Costa Mendonça	Função: Primeiro Diretor de Secretaria
Telefone: 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: MG 143.654.76	Órgão Expedidor:
CPF: 073.005.326-16	
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 590 – Boa Vista Monte Carmelo - MG	
4) Nome: Vicente Raimundo Medeiros	Função: Segundo Diretor Secretaria
Telefone: 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M 325.076	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF: 007.751.266-91	
Endereço: Formosa, nº 190 – Boa Vista Monte Carmelo – MG	
5) Nome: Nivaldo Machado Rocha	Função: Primeiro Diretor Financeiro
Telefone: (34) 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M- 676.522	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF: 191.494.846-72	
Endereço: Estrela do Sul, nº 83 – Centro Monte Carmelo - MG	
6) Nome: Sebastião Leonardo Napoli	Função: Segundo Diretor Financeiro
Telefone: 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M- 750.241	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF: 191.725.086-04	
Endereço: Rua: VI. Nº 131 – Carmo Monte Carmelo – MG	
7) Nome: Marinete Costa Mendonça	Função: Segunda Tesoureira
Telefone: (34) 99731-5457	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M-2.643.569	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF: 351.520.016-91	
Endereço: Rua Rui Barbosa, 586 – Boa Vista Monte Carmelo – MG	

Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 – Vila Nova – Monte Carmelo – MG

Tel. 3842 1428 ou 3842 7115

E-mail : apaemontecarmelo@yahoo.com.br



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

9 de 16

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

IX – ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

A estimativa de duração da parceria é de junho de 2026 a 30 de maio de 2027, com início a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objetivo	Ações/ Atividades	Meta	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação	Duração
Promover a habilitação e reabilitação e inclusão social e familiar das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias.	Realizar o acolhimento e inserção das pessoas que serão atendidas	Atender 71 (setenta e um) pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.	Quantitativo : número de pessoas atendidas.	Ficha de cadastro e atendimento das pessoas;	Mensal	Início em junho de 2026 e término em 30/05/2027
	Disponibilização dos profissionais necessários					
	Aquisição dos materiais/itens para a realização dos atendimentos					
	Inserção dos usuários nas ambiências e oficinas do Centro-Dia de acordo com a necessidade e avaliação da equipe.		Qualitativo: eficiência, eficácia e efetividade dos atendimentos realizados.	Pesquisa de satisfação dos usuários ou declaração de entidade pública ou privada atestando o grau de satisfação do público-alvo.	Anual	

Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 – Vila Nova – Monte Carmelo – MG

Tel. 3842 1428 ou 3842 7115

E-mail : apaemontecarmelo@yahoo.com.br



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

10 de 16

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Os recursos da parceria serão repassados por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

- a) Conta Corrente: 577575833-8;
- b) Agência: 0709;
- c) Instituição financeira: Caixa Econômica Federal.

Será observado o seguinte cronograma de desembolso³:

JUNHO/2026	JULHO/2026	AGOSTO/2026	SETEMBRO/2026	OUTUBRO/2026
R\$ 2.685,27	R\$ 2.685,27	R\$ 2.685,27	R\$ 2.685,27	R\$ 2.685,27
NOVEMBRO/2026	DEZEMBRO/2026	JANEIRO/2027	FEVEREIRO/2027	MARÇO/2027
R\$ 2.685,27	R\$ 2.685,27	R\$ 2.685,27	R\$ 2.685,27	R\$ 2.685,27
ABRIL/2027	MAIO/2027			
R\$ 2.685,27	R\$ 2.685,27			
		Total: R\$ 32.223,24		

O repasse será efetuado em parcelas mensais conforme cronograma do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. O valor global médio estimado é de R\$ 32.223,24 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), podendo chegar ao valor máximo de R\$ 42.571,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos) em caso de recebimento pelo Município do valor integral da pactuação.⁴

³ Os valores informados estão sujeitos à variação considerando que os recursos efetivamente recebidos e repassados pelo Município não necessariamente equivalem ao valor pactuado, que constitui apenas estimativa. Portanto, não é possível mensurá-lo de forma antecipada com exatidão já que está vinculado ao cronograma e repasse do FNAS.

⁴ Idem.



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

11 de 16

XII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

O atendimento se dará conforme a demanda e capacidade técnica, de equipamentos, espaço e de profissionais. Assim, após a celebração do Termo de Colaboração e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas previstas neste Plano de Trabalho de forma a garantir o atendimento e o cumprimento da meta prevista conforme segue abaixo:

Meta		Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Atender 71 (setenta e um) pessoas com deficiências intelectual e múltiplas e suas famílias no Centro-Dia		Descrição da Etapa/Meta				
		Planejamento/organização das atividades.	Semestral	02	06/2026	30/05/2027
		Construção de Plano de Oficinas aplicada em cada atividade com finalidade de estabelecer metas e objetivos a serem alcançados.	Semestral	02	06/2026	30/05/2027
		Elaboração de relatórios	Semanal	05	06/2026	30/05/2027
		Registro de atendimentos, encaminhamentos, visitas domiciliares	Semanal	05	06/2026	30/05/2027
		Registro de atividades das Oficinas	Diário	05	06/2026	30/05/2027

XIII - SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DAS METAS

Para aferição das metas, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação:

- a) relatório com identificação das pessoas atendidas e fichas de cadastro;

Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 – Vila Nova – Monte Carmelo – MG

Tel. 3842 1428 ou 3842 7115

E-mail : apacmontecarmelo@yahoo.com.br



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

12 de 16

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

- b) pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- c) relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2026.

Fausto Ribeiro de Moura

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

De Monte Carmelo – MG

Aprovado
05/05/2026
macado

Renata Elisângela Rodrigues Costa
Secretária Municipal de
Inclusão Social



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

13 de 16

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 6º, XV, do Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ: 21.288.626/0001-15:

- () dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- () pretende contratar/adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- (X) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2026.

Fausto Ribeiro de Moura

*Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
De Monte Carmelo – MG*



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

14 de 16

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

ANEXO II

RELAÇÃO ATUALIZADA DE DIRIGENTES

1) Nome: Fausto Ribeiro de Moura	Função: Presidente
Telefone: 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M- 10.640.763	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF:	
Endereço: José Soares, nº 280 – Batuque Monte Carmelo - MG	
2) Nome: Durval Pereira Mendonça	Função: Vice-Presidente
Telefone: (34) 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M- 1.298.850	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF: 287.539.506-82	
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 586 – Boa Vista Monte Carmelo - MG	
3) Nome: Marcos Tulio Costa Mendonça	Função: Primeiro Diretor de Secretaria
Telefone: 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: MG 143.654.76	Órgão Expedidor:
CPF: 073.005.326-16	
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 590 – Boa Vista Monte Carmelo - MG	
4) Nome: Vicente Raimundo Medeiros	Função: Segundo Diretor Secretaria
Telefone: 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M 325.076	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF: 007.751.266-91	
Endereço: Formosa, nº 190 – Boa Vista Monte Carmelo – MG	
5) Nome: Nivaldo Machado Rocha	Função: Primeiro Diretor Financeiro
Telefone: (34) 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M- 676.522	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF: 191.494.846-72	
Endereço: Estrela do Sul, nº 83 – Centro Monte Carmelo - MG	
6) Nome: Sebastião Leonardo Napoli	Função: Segundo Diretor Financeiro
Telefone: 3842 1428	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M- 750.241	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF: 191.725.086-04	
Endereço: Rua: VI. Nº 131 – Carmo Monte Carmelo – MG	
7) Nome: Marinete Costa Mendonça	Função: Segunda Tesoureira
Telefone: (34) 99731-5457	E-mail: apaemontecarmelo@yahoo.com.br
RG: M-2.643.569	Órgão Expedidor: SSP-MG
CPF: 351.520.016-91	
Endereço: Rua Rui Barbosa, 586 – Boa Vista Monte Carmelo – MG	

Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 – Vila Nova – Monte Carmelo – MG

Tel. 3842 1428 ou 3842 7115

E-mail : apaemontecarmelo@yahoo.com.br



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

15 de 16

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO
INCORREM EM QUAISQUER VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI
FEDERAL Nº 13.019/2014.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ: 21.288.626/0001-15, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e que possui inteiro conhecimento sobre o que preleciona o referido dispositivo legal, que assim estabelece:

Art. 39 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 – Vila Nova – Monte Carmelo – MG

Tel. 3842 1428 ou 3842 7115

E-mail : apaemontecarmelo@yahoo.com.br



Monte Carmelo/MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 21.288.626/0001-15

16 de 16

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81

Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2026.

Fausto Ribeiro de Moura

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE De Monte Carmelo – MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ 21.288.626/0001-15

APAE
Monte Carmelo/MG

Fundado em 10/04/81 - Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos Documentos
Pessoas Jurídicas em 07/07/81
Filhada à Federação Nacional das APAES (nº 429 de 28/03/82)
Rua Coronel Virgílio Rosa, 186 - Vila Nova - Monte Carmelo - MG
Tel. 3842-1428 ou 3842-7115
E-mail: apae.mc@apae.org.br



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA
DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA
APAE DE MONTE CARMELO**

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 19:21 horas, em segunda chamada, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Monte Carmelo - MG, situada na Rua Coronel Virgílio Rosa nº 186 - Vila Nova, neste Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, na presença dos associados registrados no livro próprio de assinaturas, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária de eleição da Diretoria da Apae conforme Edital de Convocação datado de 02/10/2025. A Assembleia foi instalada pelo atual Presidente da Apae - Sr. Nivaldo Machado Rocha, que agradece a todos os presentes e de acordo com a pauta apresentada sugere o nome da Sra. Marinete Costa Mendonça, na qualidade de presidente, e Sra. Joyce Rosa Pena, na qualidade de Secretária da Assembleia para a condução dos trabalhos, conforme art. 23, §4º do Estatuto da Apae. Coloca em votação e todos concordam. O Senhor Presidente apresenta as atividades, ampliação de salas de atendimento e aquisições de maior relevância da sua gestão. Logo após o uso da palavra o Sr. Presidente Nivaldo Machado Rocha passa a palavra para a Sra. Marinete que cumprimenta a todos. Passando então ao seguinte item do edital de convocação, a Sra. Marinete Costa Mendonça apresenta a chapa e passa a realização da Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2026 a 31/12/2028. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA** - Presidente: S. Fausto Ribeiro de Moura, brasileiro, casado, produtor rural RG 10.640.763 SSPMG, CPF 987.131.836-72, residente na rua José Soares, nº 280 - Batuque, Monte Carmelo - MG; Vice-Presidente: Sr. Durval Pereira Mendonça, brasileiro, casado, agropecuarista, RG M1 298.850 SSPMG, CPF 287.539.506-82, residente na rua Rui Barbosa nº 586 - Boa Vista, Monte Carmelo - MG; 1º Diretor Secretário: Sr. Marcos Túlio Costa Mendonça, brasileiro(a), casado, Contador, RG MG 143.654.76, CPF 073.005.326-16, residente na rua Rui Barbosa, nº 590 - Boa Vista, Monte Carmelo - MG; 2º Diretor Secretário: Sr. Vicente Raimundo Medeiros, brasileiro, casado, empresário, RG 325.076 SSP MG, CPF 077.751.266-91, residente na rua Formosa, nº 190 - Boa Vista, Monte Carmelo - MG; 1º Diretor Financeiro: Sr. Nivaldo Machado Rocha, brasileiro, casado, contador, RG 676.522 SSP MG, CPF 191.494.846-72, residente na rua Estrela do Sul, nº 83 - Centro, Monte Carmelo - MG; 2º Diretor(a) Financeiro(a): Sr. Sebastião Leonardo Napoli, brasileiro, casado (estado civil), comerciário, RG MG 780.241, CPF 191.725.086-04, residente na rua VI, nº 131 - Carmo, Monte Carmelo - MG; Diretor(a) de Patrimônio: Sr. João Pereira Marques, brasileiro, casado, gerente administrativo, RG M2 987.841 SSP MG, CPF 506.473.186-87, residente na rua José Soares, nº 47, Monte Carmelo - MG; Diretor(a) Social: Sr. Ernandes Mota Leite, brasileiro, casado, gerente administrativo, RG 253.110 SSP GO, CPF 239.837.366-53, residente na rua Joaquim Pinto, nº 247 - Batuque, Monte Carmelo - MG; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Sr. Ademir Pereira França, brasileiro, casado, representante comercial, RG M 5 036.576 SSP MG, CPF 161.094.816-53, residente na Rua Marfim, nº 134, Belvedere, Monte Carmelo - MG; Sr. Edmilson Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, RG MG 128.639 SSP MG, CPF 827.433.556-20, residente na Rua XV de Novembro, nº 33, Boa Vista, Monte Carmelo - MG; Sr. Fabricio Magela Marques, brasileiro, casado, técnico de segurança RG 12.543.208 SSP MG, CPF 056.867.786-20, residente na rua Alvorada, nº 350, Cidade Jardim, Monte Carmelo MG; Sr. Geraldo Custódio de Deus, brasileiro, casado, agropecuarista, RG



PROTOCOLO 355921/REGISTRO: 132 - Av 16
LIVRO A-551 FOLHA 58.601 DATA: 07/11/2025
Cotação Empl. R\$ 241,45 - T.F. R\$ 50,49 - Rapp. tra R\$ 10,4
ISS R\$ 11,23 - Valor Final R\$ 347,33
Código 8101-1, 8101-7, 8101-8, 8101-9

Vicentina de Fátima M. M. D. S. Souza - B. 551/100
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Monte Carmelo - MG

SELO DE CONSULTA IVE51487
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8281.7347.1590 5667
Quantidade de arcos praticados: 7



Av. Serrador, 551 - Centro de Fátima Muniz Souza
B. 551/100
Empl. R\$ 259,81 - T.F. R\$ 50,49
Valor Final R\$ 346,10 - ISS R\$ 11,23
Consulte a via paga e o selo no site: www.tjmg.br

SEMPRE
DOCUMENTO E FOLHA
MÁRIA RUIZ FREITAS
VICENTINA NEPOMUCENA
AV. BELO HORIZONTE
TEL: (31) 3647 3111

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão Data de validade
25/02/2026 26/05/2026

Razão Social

ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M
CARMELO

CNPJ

21.288.626/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

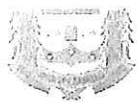
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

818F-A8BA-1D9D-6E1F-1D70-1AD7-4251-2817



Praça Getúlio Vargas, 272 - CENTRO - CEP: 38500000
CNPJ: 18593103000178, Telefone: (34) 3842-5907
Secretaria Municipal de Administração

CERTIDÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
CADASTRO ECONÔMICO

CERTIDÃO NÚMERO: 30665

CHAVE: 212886260001150306602026

DADOS DO CONTRIBUINTE:

TIPO DE CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M CARMELO

CNPJ / CPF: 21288626000115

CIDADE: BELO HORIZONTE

ENDEREÇO: RUA CEL. VIRGÍLIO ROSA, 186

CEP: 38500000

CIDADE: MONTE CARMELO

- MG

DADOS DO ESTABELECIMENTO:

CÓDIGO: 1996

ENDEREÇO: RUA CEL. VIRGÍLIO ROSA, 186

CIDADE: VILA NOVA

CEP: 38500000

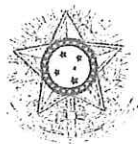
CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/ OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, REFERENTE AO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO. FICANDO RESSALVADO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÍVIDA QUE VENHA A SER APURADA.

VALIDADE DA CERTIDÃO: 26/05/2026

25 de Fevereiro de 2026

(emitido no portal web)

Qualquer rasura invalida a certidão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M CARMELO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.288.626/0001-15

Certidão nº: 43230160/2026

Expedição: 22/04/2026, às 10:13:59

Validade: 19/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M CARMELO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.288.626/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M CARMELO
CNPJ: 21.288.626/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:24 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **E65F.323A.D648.9790**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.288.626/0001-15
Razão Social: ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M CARMELO
Endereço: RUA CEL. VIRGILIO ROSA 186 / BELO HORIZONTE / MONTE CARMELO / MG / 38500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041306480239344718

Informação obtida em 30/04/2026 12:43:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.288.626/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1981
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M CARMELO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CEL. VIRGILIO ROSA	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
CEP 38.500-000	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO MONTE CARMELO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO APAEMONTECARMELO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (34) 3842-1428
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2026 às 12:44:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOAS - Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993
Lei Municipal N.º 016/97 de 14 de março de 1997 e
Lei Municipal 1473, de 22/08/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- (X) Serviços
- (X) Programas
- (X) Projetos
- (X) Benefícios Socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo/MG

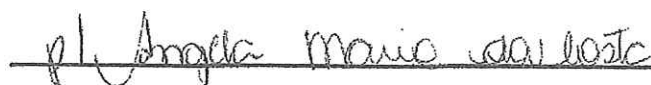
INSCRIÇÃO Nº 02

A entidade executa os seguintes **serviços/programas/projetos/benefícios** sócio assistenciais: atendimentos e acompanhamento, proteção social especial de média complexidade; proteção social para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias; habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; serviço de garantia e defesa de direitos;

Estes serviços são executados pela entidade **APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)**, CNPJ 21.288.626/0001-15, com sede na Rua Coronel Virgílio Rosa, nº 186 - Bairro Vila Nova, em Monte Carmelo/MG.

A presente inscrição tem validade de agosto de 2024 a agosto de 2026 de acordo com a Resolução CMAS 14/2014.

Monte Carmelo, 05 de agosto de 2024.



Debora Muniz Quaiatto Machado
Presidente do CMAS de Monte Carmelo/MG
(Período de Gestão 2023/2025)

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<u>EXERCÍCIO</u>	2026	<u>ALVARÁ</u>	156	<u>ESTABELECIMENTO:</u>	1996
------------------	------	---------------	-----	-------------------------	------

CONCEDIDO A:

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M CARMELO
NOME FANTASIA: APAE
ENDEREÇO: RUA CEL. VIRGÍLIO ROSA, 186
VILA NOVA
CEP: 38500-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:
CNPJ/CPF: 21.288.626/0001-15 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2189

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL INÍCIO DA ATIVIDADE 05/02/1982
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

COM A SEGUINTE ATIVIDADE SECUNDÁRIAS INÍCIO DA ATIVIDADE 05/02/1982
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS

INÍCIO DA ATIVIDADE 05/02/1982
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS,
DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE:
HORÁRIOS.

Segunda a Sexta: 07:00 as 18.00

OBSERVAÇÕES:

DATA DE EMISSÃO 03/03/2026

DATA DE VENCIMENTO 31/12/2026


FERNANDO NAVES MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO


MARTA COSTA MEDEIROS
MARTA COSTA MEDEIROS - DIRETORA DE ARRECADAÇÃO

AVISO:

O PRESENTE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E REVALIDADO ANO A ANO
VÁLIDO SOMENTE O DOCUMENTO ORIGINAL, SEM EMENDAS E SEM RASURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA AV. DOUTOR DE CARVALHO, 275,
B. J. AMBROSIO - CEP: 35.000-000
Monte Carmelo, 13 de maio de 2025.



Alvará N°36/25 de 13/05/2025
Validade:13/05/2026

O Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária de Monte Carmelo, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo **APAE-01**, em que é (são) interessado (s) **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CARMELO, CNPJ:21.288.626/0001-15**, resolve conceder-lhe (s) Alvará Sanitário pelo período de um ano, à que o (s) habilita (m) a manter a (s) atividade (s) abaixo, à Rua Cel. Virgílio Rosa N°1335, Vila Nova, Monte Carmelo – MG.

ATIVIDADE (S) LICENCIADA (S):

8630-5/03: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0/03: Atividade de Psicologia
86.50-0/04: Atividade de Fisioterapia
86.50-0/05: Atividades de Terapia Ocupacional
86.50-0/06: Atividade de Fonoaudiologia

Monte Carmelo, 13 de Maio de 2025.



Assinatura

Coordenadora de Vigilância Sanitária/SMS/Monte Carmelo/MG: Ana Paula Carvalho Azevedo Matrícula438772.

- 1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível.
- 2 - Lei n° 15102 de 14/05/2004 – altera a redação do artigo 85 da Lei n° 13.317/99 de 24/10/1999 SES/MG – o Alvará Sanitário passa a ter validade de um ano a partir de sua emissão.
- 3 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.